

LEI Nº 1.588 / 91

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE 1º DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada por força da presente Lei, de ***Rua 1º de Novembro***, o logradouro público que inicia na Rua 15 de Novembro indo até a Rua Hermes de Almeida, no Bairro Santana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 03 de setembro de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé